

XXV ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI - BRASÍLIA/DF

DIREITO, ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL II

LITON LANES PILAU SOBRINHO

NIVALDO DOS SANTOS

FELIPE CHIARELLO DE SOUZA PINTO

Todos os direitos reservados e protegidos.

Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UNICAP

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Ingo Wolfgang Sarlet – PUC - RS

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim – UCAM

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Maria dos Remédios Fontes Silva – UFRN

Vice-presidente Norte/Centro - Profa. Dra. Julia Maurmann Ximenes – IDP

Secretário Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba – UFSC

Secretário Adjunto - Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto – Mackenzie

Representante Discente – Doutoranda Vivian de Almeida Gregori Torres – USP

Conselho Fiscal:

Prof. Msc. Caio Augusto Souza Lara – ESDH

Prof. Dr. José Querino Tavares Neto – UFG/PUC PR

Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini Sanches – UNINOVE

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva – UFS (suplente)

Prof. Dr. Fernando Antonio de Carvalho Dantas – UFG (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais – Ministro José Barroso Filho – IDP

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho – UPF

Educação Jurídica – Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues – IMED/ABEDI

Eventos – Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta – FUMEC

Prof. Dr. Jose Luiz Quadros de Magalhaes – UFMG

Profa. Dra. Monica Herman Salem Caggiano – USP

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo – UNIMAR

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr – UNICURITIBA

Comunicação – Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro – UNOESC

D598

Direito, economia e desenvolvimento sustentável II [Recurso eletrônico on-line] organização
CONPEDI/UnB/UCB/IDP/ UDF;

Coordenadores: Felipe Chiarello de Souza Pinto, Liton Lanes Pilau Sobrinho, Nivaldo Dos Santos –
Florianópolis: CONPEDI, 2016.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-174-6

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: DIREITO E DESIGUALDADES: Diagnósticos e Perspectivas para um Brasil Justo.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Brasil – Encontros. 2. Direito. 3. Economia.
4. Desenvolvimento Sustentável. I. Encontro Nacional do CONPEDI (25. : 2016 : Brasília, DF).

CDU: 34



CONPEDI

Conselho Nacional de Pesquisa
e Pós-Graduação em Direito

XXV ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI - BRASÍLIA/DF

DIREITO, ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL II

Apresentação

A importância do estudo e da pesquisa multidisciplinar mostra-se fundamental nos dias de hoje, tendo em vista os inúmeros desafios pelos quais a humanidade vem passando. As relações entre o direito e a economia estão cada vez mais próximos, demonstrando a relevância da análise econômica do direito nos programas de pós graduação stricto sensu, principalmente no que tange ao estudo do desenvolvimento sustentável, já que este busca o equilíbrio entre os seus três pilares: ambiental, social e econômico.

A ONU (Organização da Nações Unidas), através de conferências a nível mundial, vem demonstrando sua preocupação com o meio ambiente, com o desenvolvimento econômico e social dos países. Isso fica claro ao se analisar os documentos e declarações provenientes dessas conferências, os quais buscam a implementação de objetivos com o fim de que toda a humanidade possa viver em melhores condições, de forma saudável. Para isso, o desenvolvimento deve tornar-se sustentável, em todos os seus âmbitos, ou seja, o desenvolvimento econômico deve cooperar com o meio ambiente, a fim de que se encontrem alternativas para que os seus fins sejam atingidos, de forma a não prejudicar um ou outro, com isso a sociedade poderá viver com qualidade, ou seja, o desenvolvimento social estará atingindo o seu fim.

A pesquisa nesses assuntos é fundamental, por isso o GT Direito, Economia e Desenvolvimento Sustentável tem como fim promover a discussão de temas que envolvam essas preocupações. Os pesquisadores, em todos os seus níveis, tem o dever e a função de colaborar para que isso ocorra. Assim, os trabalhos selecionados versam sobre essa temática, trazendo novas contribuições para a sociedade científica.

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UNIVALI)

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto (UPM)

Prof. Dr. Nivaldo dos Santos (UFG)

UMA ANÁLISE DA RESPONSABILIDADE SOCIAL EMPRESARIAL EM FACE DA CRISE ECONÔMICA

AN ANALYSIS OF THE CORPORATES' SOCIAL RESPONSIBILITY IN FACE OF THE BRAZILIAN ECONOMIC CRISIS

Marcilei Gorini Pivato ¹
Natália Martins de Abreu ²

Resumo

Em primeiro plano se pretende analisar a responsabilidade social empresarial, abordando seu papel na sociedade atual, bem como a impossibilidade do Estado suprir os direitos garantidos pela Constituição Federal da maioria da população devido à reserva do possível. Posteriormente faz-se uma breve análise acerca da crise econômica brasileira e o paradigma da responsabilidade social em função desta crise, ou seja, a importância de em um momento de fragilidade econômica não se deixar de realizar ações que beneficiem a sociedade como um todo, necessário se faz a união da sociedade, poder público e ente privado para inclusive, superar a crise.

Palavras-chave: Responsabilidade social empresarial, Crise econômica, Reserva do possível

Abstract/Resumen/Résumé

In the foreground is intended to analyze corporate social responsibility, addressing its role in today's society and the state unable to supply the rights guaranteed by the Constitution of the majority of the population due to the reserve as possible. Subsequently makes a brief analysis about the Brazilian economic crisis and the paradigm of social responsibility in light of this crisis, namely the importance of in a time of economic weakness does not fail to take actions that benefit society as a whole, necessary it is the union of society, government and private entity to even overcome the crisis.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: The corporates' social responsibility, Economic crisis, The principle of the limits of the possible

¹ Mestranda em Direito Negocial da Universidade Estadual de Londrina; Especialista em Direito Aplicado pela Escola da Magistratura do Paraná, Especialista em Direito Empresarial pela Universidade Potiguar. Advogada. E-mail: marcileipivato@hotmail.com

² Mestranda em Direito Negocial pela UEL. Especialista em Teoria e Prática em Direito Empresarial pela PUC/PR. Especialista em Educação à Distância pela Faculdade Arthur Thomas de Londrina. Advogada. E-mail: natalia_martins_abreu@hotmail.com

INTRODUÇÃO

Em tempos de retorno da crise econômico-financeira que o Brasil vem atravessando, se mostra primordial um debate em torno de suas supostas origens e consequências, em um contraponto com as crises enfrentadas anteriormente no cenário mundial.

Neste panorama surge a necessidade de visualização do papel da responsabilidade social empresarial de uma forma geral e, em especial, em momentos de crise.

A sociedade global tem exigido posturas sustentáveis em um âmbito cada vez maior das empresas que atuam no mercado. Entretanto, para um mercado liberal e capitalismo é muito difícil que a empresa abandone a visão do lucro imediato e invista à longo prazo em ações sustentáveis. Os aspectos sociais não são considerados variáveis significativas e relevantes na influência das decisões.

Essa dicotomia entre o desenvolvimento econômico e o desenvolvimento sustentável ainda está marcado à ferro como expressões antagônicas para as empresas tradicionais. Mudar essa forma de pensamento não é somente um desafio, mas uma questão de sobrevivência para a empresa moderna. Todavia, essa não é uma tarefa fácil, na medida em que algumas ações nesse sentido possam influir em curto prazo na percepção do lucro imediato da empresa.

Diversamente do que possa aparentar, a responsabilidade social da empresa não se confunde com a função social entabulado no artigo 170 do Texto Constitucional. Seu papel, está muito além disso, ou seja, muito embora não exista um conceito definido do que seja, a responsabilidade social envolve ações em benefício da sociedade civil como um todo, não somente o público interno da empresa em si.

Em diversos momentos, a Constituição Federal de 1988 busca preservar os direitos primordiais do cidadão, em especial nos seus artigos 1º e 3º, respectivamente tratando a dignidade da pessoa humana como fundamento do Estado Democrático de Direito e tratando da redução de desigualdades sociais e construção de uma sociedade solidária, como um objetivo da República.

Contudo, nem sempre o Estado se mostra suficientemente capaz de cumprir com as suas funções determinadas constitucionalmente, seja pela ausência de recursos humanos,

estruturais ou financeiros. Entretanto, a iniciativa privada pode vir a suprir tais necessidades na falta do Estado. Eis o papel da responsabilidade social da empresa.

Ocorre que no decorrer de uma crise financeira a iniciativa privada tende a recuar com a sua atuação social, concentrando os seus esforços na manutenção da sua própria atividade empresarial. No atual nível de desenvolvimento do Estado Democrático de Direito aquela visão individualista deve ser substituída por um viés de colaboração com a sociedade como um todo. Até porque, o investimento na sociedade como um todo, acarretará em um retorno positivo para a própria empresa, podendo inclusive contribuir para a superação da crise.

1 O PAPEL DA RESPONSABILIDADE SOCIAL EMPRESARIAL

Nos dias atuais torna-se cada vez mais acelerado o desenvolvimento tecnológico, globalizado e sem limites. O mundo moderno tem exigido cada vez mais por parte dos empresários que necessitam enquadrar seu ambiente empresarial nas tecnologias atuais, sem, contudo, encarecer seu produto final para que isso não afaste seus clientes. Pode-se afirmar que falar em desenvolvimento sustentável em um ambiente voltado cada dia mais para a globalização torna-se um desafio. O assunto não se limita apenas ao desenvolvimento sustentável no sentido ambiental, mas vai muito além.

Empresas e sociedade possuem uma relação que vai se moldando a medida que mudanças sociais ocorram, sendo que a própria sociedade cria expectativas da mesma forma que com o passar do tempo tenham anseios diferentes em relação as empresas.

O século XXI vêm trazendo novas exigências dos negócios, sendo que é notório a necessidade de uma maior preocupação com responsabilidades, ou seja, a sociedade cobra que as empresas exerçam um papel que vá além da geração de lucros.

Bowen na década de 1950 começou a falar em responsabilidade social, quando afirmava que atitudes das empresas possuíam ação direta na vida da sociedade (BOWEN, 1957, p. 03), sendo assim, pode-se afirmar que as empresas necessitam compreender de melhor maneira os impactos que elas causam.

O conceito de responsabilidade social é amplo e complexo, sendo que em resumo este pode ser entendido como o comprometimento da empresa com a sociedade através de atitudes que a atinjam de forma positiva, assumindo obrigações de caráter moral que vão além das estabelecidas em lei, mesmo que não possua relação com suas atividades cotidianas, mas que contribua para o desenvolvimento da coletividade (ASHLEY, 2002, p.98).

A responsabilidade social das empresas está intimamente ligada às obrigações que a empresa tem para com a sociedade para qual elas atuam. Seu conceito vem evoluindo ao longo do tempo. Em 1899, o empresário Carnegie, fundador do conglomerado U.S. Steel Corporation, já estabelecia uma abordagem para a responsabilidade social das grandes empresas baseadas em dois princípios: a caridade e a custódia (STONER *apud* KARKOTLI, 2007, p. 64).

Esta abordagem era assistencialista e paternalista na medida em que era considerada como obrigação aos acionistas, proprietários e administradores e não às empresas propriamente ditas. Entretanto, a partir dos anos 1950 e 1960 o significado da expressão responsabilidade social vem sendo intensamente debatido, girando em torno da ética pública e privada do administrador, da relação entre empregador e empregados, o respeito à comunidade (KARKOTLI, 2007, p. 64-65).

Entretanto, foi a partir da década de 1960, com a insatisfação gerada na sociedade norte americana pelos resultados catastróficos da guerra do Vietnã, que o caminho foi aberto para um conceito diferenciado de responsabilidade social, em razão da qual inúmeras organizações adotaram ações morais no intuito de promover o compromisso com a sociedade, mesmo com a intensa movimentação na implementação do liberalismo econômico em sentido contrário. (KARKOTLI, 2007, p. 66).

Na década de 1980, o conceito foi reexaminado em razão da necessidade de reduzir os custos de energia e a poluição gerada, proteger os consumidores e assegurar oportunidades iguais às empresas, chegando à cinco orientações que chamavam de modelo de responsabilidade social: responsabilidade social e poder, no sentido que as decisões sociais têm impacto social; atuação das empresas em um sistema aberto e transparente que revelam suas ações ao público; considerações sobre os custos sociais que uma determinada atividade social possa causar; custo social total da atividade; e a cidadania empresarial (DAVIS *apud* KARKOTLI, 2007, p. 68-69).

O conceito de responsabilidade social se aprofunda nas sociedades à medida que as instituições democráticas se consolidam, pois são elementos essenciais para compreender as mudanças no tipo de conduta das empresas e da sociedade, especialmente. No Brasil, estamos vivenciando esse processo de forma crescente a partir da redemocratização e da emergência da sociedade civil, especialmente de 1988. (MACHADO FILHO, 2006, p. 2).

De acordo com o documento elaborado pela UNCTAD (Business for Social Responsibility, 2001)¹ estas obrigações e questões decorrentes da responsabilidade social das empresas podem ser agrupadas da seguinte forma: Obrigação para o desenvolvimento (metas do desenvolvimento econômico do país); Obrigações sociopolíticas (respeitar a soberania e a integridade cultural não participando dos processos políticos), proteção do consumidor (Códigos de conduta para a proteção do consumidor), normas de governança administrativas, ética na administração (códigos de conduta empresarial) e respeito aos direitos humanos (KARKOTLI, 2007, p. 53-56).

O Instituto BRS sustenta que o conceito de empresa socialmente responsável se aplicará àquela que atue no ambiente de negócios de forma que atinja ou exceda as expectativas morais, legais e comerciais do ambiente social na qual a empresa se insere (MACHADO FILHO, 2006, p. 25).

Archie Carroll propõe a subdivisão da responsabilidade social nas dimensões econômica, legal, ética e filantrópica ou discricionária (conhecida como a pirâmide de Carroll), na qual a responsabilidade econômica corresponda a obrigação do lucro, a legal ao cumprimento das obrigações legais, a ética ao comportamento de seus agente ante a sociedade, e a discricionária ou filantrópica reflete o desejo comum de que as empresas estejam ativamente envolvidas na melhoria do ambiente social. (MACHADO FILHO, 2006, p. 26).

Carroll argumenta que para ser aceita como legítima e aceita por homens de negócios a Responsabilidade Social deve tratar de toda uma gama de obrigações que a empresa tem para com a sociedade, sem deixar de cumprir o seu papel principal, ou seja, o lucro. (CARROLL, 1991, p. 39).

¹ BRS - Principal entidade mundial na área de responsabilidade social.

A pirâmide retrata as quatro dimensões da responsabilidade social, começando com o desempenho econômico que é o alicerce de todas as demais. Antes de qualquer coisa, a organização empresarial fora a unidade econômica básica em nossa sociedade. Dessa forma, seu principal papel consistiu em produzir bens e serviços que os consumidores necessitavam e desejavam com um lucro aceitável nesse processo. Todas as outras responsabilidades se baseiam na responsabilidade econômica da empresa, pois sem ela as demais se tornariam de consideração irrelevante. (CARROLL, 1991, p. 40).

A sociedade, no entanto, não tão somente sancionou as empresas a operarem de acordo com a motivação de lucro; ao mesmo tempo espera-se que as empresas cumpram com as leis e regulamentações promulgadas pelos governos federal, estadual e local (CARROLL, 1991, p. 41).

As responsabilidades legais refletem uma visão de “ética codificada” no sentido que elas incorporam noções básicas de um funcionamento justo conforme estabelecido pelos legisladores. As responsabilidades legais estão representadas na próxima camada na pirâmide para retratar seu desenvolvimento histórico, mas elas são apropriadamente vistas como coexistindo com as responsabilidades econômicas (CARROLL, 1991, p. 42).

A próxima dimensão refere-se a responsabilidade das empresas de serem éticas. No seu nível mais fundamental, esta é a obrigação de fazer o que é certo, justo e correto e evitar ou minimizar os danos aos stakeholders. As responsabilidades éticas abrangem aquelas atividades e práticas que são esperadas ou proibidas pelos membros da sociedade mesmo embora elas não sejam codificadas pela lei. Embora esteja representado como uma próxima camada da pirâmide de responsabilidade social, há uma interação dinâmica entre essa dimensão e a dimensão legal. (CARROLL, 1991, p. 43).

A Responsabilidade Social Empresarial geralmente envolve a busca de novas oportunidades como uma maneira de responder às demandas ambientais, sociais e econômicas do mercado. Dentro do conceito de Responsabilidade Social Empresarial que vem sendo incorporado pelas empresas, o público alvo deixa de ser apenas o consumidor e passa a abranger um número muito maior de pessoas e empresas. São os chamados “stakeholders”. O termo “stakeholders” foi criado para designar todas as pessoas ou empresas que, de alguma maneira, são

influenciadas pelas atuações de uma organização (MATAR, 2001, p. 01)

Finalmente, espera-se que as empresas sejam boas cidadãs corporativas. Isso é capturado, na responsabilidade filantrópica, na qual as empresas são esperadas a contribuírem com recursos humanos e financeiros para a comunidade e em melhorar a sua qualidade de vida. Segundo Carroll (1991, p. 45), “filantropia engloba ações corporativas que estão em respostas às expectativas da sociedade de que as empresas sejam boas cidadãs corporativas”. Isso inclui, de acordo com o autor, engajar ativamente em ações ou programas que promovem o bem estar humano.

A responsabilidade social voltada ao público interno de uma empresa, pressupõe um modelo de gestão participativa além do reconhecimento dos empregados, afim de motivá-los para um aumento na qualidade produtiva. Incluindo, no entanto, o aumento da qualidade de vida, condições favoráveis no próprio ambiente de trabalho, plano de saúde, estímulo da qualificação profissional, entre outros.

Já no que se refere ao público externo, a responsabilidade social se destina a promover projetos que a empresa realiza por iniciativa própria, para a sociedade que está além de seus funcionários, fornecedores, etc, especialmente para a população mais carente.

Não obstante os anseios da população face a uma nova atitude empresarial, o Estado tem se tornado limitado para o cumprimento de todas as obrigações a ele impostas, tendo em vista a reserva do possível:

“De forma geral, a expressão reserva do possível procura identificar o fenômeno econômico da limitação dos recursos disponíveis diante da necessidade quase sempre infinitas a serem supridas. No que importa ao estudo aqui empreendido, a reserva do possível significa que, para além das discussões jurídicas sobre o que se pode exigir judicialmente do Estado – e em última análise da sociedade, já que é esta que o sustenta – é importante lembrar que há um limite de possibilidades materiais para esses direitos” (BARCELLOS, 2002, p. 261).

Falar em responsabilidade social vai além do previsto no artigo 170 da Constituição Federal, ou seja, engloba ações que melhorem diretamente a vida da população como um todo. Trata-se de uma espécie de parceria entre empresa e Estado para o bem-estar social.

Nesse sentido, “a empresa, então, deve ser vista tanto do ponto de vista local como também da sua força de atuação no cenário global, destacando sobremaneira os impactos decisivos desse mesmo processo” (BANNWART JUNIOR, 2015, p. 39).

O papel da responsabilidade social tem sido um tema bastante discutido nos dias atuais, tendo em vista os desastres derivados da globalização que o Brasil vem atravessando, contudo há ainda aqueles que acreditem que empresas não devam cumprir uma função que seria exclusivamente do Estado para realizar ações que não possuem ligação com suas atividades e gerariam mais custo para suas atividades econômicas, sendo este o pensamento de Fieldman:

“O objetivo das empresas numa economia de mercado, onde a competição é muito acirrada, é a maximização dos lucros; as ações dos executivos das empresas devem ser sempre voltadas para o objetivo do lucro, de forma a melhor remunerar os acionistas; investimento por parte da empresa na área social, para qualquer tipo de público (interno ou externo, empregados ou sociedade) é uma forma de lesar os acionistas, de diminuir seus ganhos; procedendo com responsabilidade social a empresa estará se auto tributando e, ao invés de ser elogiada deveria ser processada”. (FIELDMAN, 1984)

Necessário se faz que ocorra uma mudança de paradigmas a respeito do tema em questão, uma vez que o pensamento da sociedade como um todo sofra uma significativa mudança. Tanto a sociedade como os empresários necessitam compreender o momento atual que o país vem vivendo e aceitar que o Estado sozinho não poderá cumprir com seu papel de forma digna e correta, muito embora a Constituição Federal o encarregue desta função para a manutenção da dignidade da pessoa humana. A grande questão da responsabilidade está pautada em um equilíbrio entre o Estado Social com o Neoliberalismo.

A população mundial encara hoje uma enorme concentração de renda, além de problemas sociais e ambientais alarmantes. Segundo Mattar (2001, p. 01), tanto a renda,

quanto a informação e o conhecimento, estão absolutamente concentrados nas mãos de uma minoria. E ele ressalta que a concentração da informação acaba produzindo um aumento da concentração de renda, gerando um ciclo vicioso, ilegítimo e difícil de vencer.

As empresas tornam-se componentes fundamentais para retificar e implantar mudanças satisfatórias na sociedade e auxiliar no alinhamento das distorções que o Estado não conseguiu sozinho realizar e que possivelmente nunca realizaria se outros personagens, dentre eles a própria sociedade civil, não almejassem e buscassem um mundo econômico, social e ambientalmente sustentável. A visão do Instituto ETHOS², entidade empresarial criada em 1998, é de que as empresas são influentes agentes de promoção do desenvolvimento econômico e do avanço tecnológico que estão transformando velozmente o planeta numa aldeia global. Por isso, é capital que exista uma consciência global que envolva todos em um processo de desenvolvimento que tenha como finalidade a preservação do meio ambiente e do patrimônio cultural, o acesso aos direitos humanos e a constituição de uma sociedade economicamente bem-sucedida e socialmente justa e igualitária. (MATTAR, 2001, p. 1).

Criados pelo Instituto Ethos, os Indicadores Ethos de Responsabilidade Social Empresarial, já em sua sétima edição, continuam sendo a principal ferramenta de gestão empresarial para uso interno das empresas. Estes indicadores foram criados como uma ferramenta de aprendizado e auto-avaliação da gestão no que se refere à incorporação da responsabilidade social ao planejamento estratégico e ao monitoramento geral da empresa.

A estrutura dos Indicadores permite que a empresa planeje o modo de alcançar um grau mais elevado de responsabilidade social. Sua estrutura fornece parâmetros para os passos subseqüentes e, juntamente com os indicadores binários e quantitativos, aponta diretrizes para o estabelecimento de metas de aprimoramento dentro do universo de cada tema.

Assim, já não há mais desculpas para que a empresa não se molde à essa nova exigência do mercado, analisando suas atividades e implementando ações sustentáveis, mesmo em tempos de crise.

² O Instituto ETHOS de Empresas e Responsabilidade Social é um instituto é uma Osciip cuja missão é mobilizar, sensibilizar e ajudar as empresas a gerir seus negócios de forma socialmente sustentável.

2 INTERPRETAÇÃO DA CRISE ECONÔMICA BRASILEIRA ATUAL

Importante traçar algumas considerações a respeito do momento atual que o Brasil atravessa, onde pode-se afirmar existir uma crise não apenas financeira, mas também política. O excesso de crédito, o estímulo ao consumo, entre outros, fez com que a população se endividasse cada vez mais e desse início a uma recessão que só está aumentando. A enorme dependência ao crescimento geométrico das taxas de inovação tecnológica, para assegurar a continuidade ou manutenção dos ganhos de produtividade e sustentar o nível de atividade, é uma das facetas mais importantes da nova era (FARIA, 2004, p. 112).

A crise econômico financeira teve seu início em 2008, sendo que esta atingiu inclusive o Brasil. Gerando uma enorme reversão de expectativas, sendo que como consequência notou-se uma desaceleração da economia. Sem poder mensurar o tamanho da crise vivida, todos os setores, interno e externo tiveram uma paralisação, atingindo inclusive o mercado de trabalho gerando uma alta taxa de desemprego. Nos últimos anos, a economia brasileira passa por um processo de importantes mudanças estruturais.

Para Faria, em tempos de recessão as políticas macroeconômicas keynesianas propunham um aumento de investimento público mediante a criação de novas despesas financiadas por meio de empréstimos e a manipulação da taxa de juros (FARIA, 2004, p. 113), contudo, cabe aqui mencionar que o investimento não necessita vir exclusivamente do ente público, como analisado no capítulo seguinte.

Keynes leva em consideração que as crises econômicas são cíclicas e inevitáveis devido a superprodução econômica que desencadeia em uma baixa lucratividade mais adiante, sendo que como consequência teríamos uma consequente queda nos investimentos. Para ele, em períodos em que ocorram a crise, deve existir um gasto público elevado para manter as atividades econômicas, sendo que este possua condições de suprir os investimentos dos entes privados. Superada a crise, cabe ao Estado diminuir seus investimentos e elevar a tributação gerando uma poupança estatal para o período de crise.

Contudo, o problema reside no fato de que os desejos da população são infinitos, e o mercado sempre lutará para supri-los, enquanto a escassez de bens e serviços varia de acordo

com a poupança acumulada, as instituições sociais e a produtividade econômica, podendo ser maior ou menor mas sempre com tendência em queda.

O processo em geral sofre uma desordem quando o Estado opta por privilegiar certos grupos ou políticos e deixa de lado os anseios da população na distribuição de bens ou serviços.

A conclusão que se pode chegar, é que sempre antes de uma crise existe a intervenção estatal destinada a produzir benefícios a alguém, ou seja, pode-se afirmar que de certo modo o próprio Estado é quem gera a crise econômica e depois trabalha para normalizá-la.

Como exemplo disso, pode-se citar a crise econômica de 2008, onde para incentivar a economia o Governo criou um programa de investimentos imobiliários que não se mostrou sustentável, endividando a grande maioria da população americana e também de outros países.

Fazendo um paralelo entre a crise de 2008 e a crise brasileira atual, nota-se que ambas têm um ponto em comum, um problema governamental de quem comanda o próprio Estado. Desde o século XIX e em grande parte do século XX afirma-se que democracia e capitalismo não caminham juntas (WOLFGANG, 2011, p. 36.).

A crise econômica, portanto, produz um momento de maior vulnerabilidade, mesmo que não apresente sempre risco, mas é notório que gere consequências onde atinja a coletividade em geral, através de aumento dos preços, desemprego, alta taxa de juros, falta de crédito no mercado, entre outros.

3 O PARADIGMA DA RESPONSABILIDADE SOCIAL DIANTE DA CRISE ECONÔMICA

A questão central deriva em saber se diante das reformas neoliberais e a instalação de uma crise econômica, o Estado teria capacidade suficiente de manter o seu papel garantidor dos direitos da população, sendo que com o avanço tecnológico e a globalização, cresce cada vez mais a exclusão social, desta forma, o Estado se vê cada vez mais obrigado a exercer uma

proteção social principalmente a população mais carente e se depara com um déficit orçamentário cada vez maior.

O momento da crise, coloca em evidência a necessidade de uma política economia social em parceria com o setor privado, frente a essa problemática, cabe uma análise a respeito de um novo pacto social, onde Estado, sociedade civil e setor privado caminhem na mesma direção, gerando deste modo uma mudança de prioridades, sobretudo do mercado empresarial.

Percebe-se que o choque do petróleo pós Segunda Guerra Mundial foi o início da conscientização da limitação do Estado.

Sobre o tema a ISO 26000, em sua seção 3.2 faz uma recomendação acerca da responsabilidade social na crise:

“Em períodos de crise econômica e financeira, as organizações deverão procurar manter as suas atividades relacionadas com a responsabilidade social. Essas crises têm um impacto significativo nos grupos mais vulneráveis e isto sugere uma maior necessidade de acrescida responsabilidade social. Também apresentam oportunidades particulares para integrar considerações sociais, econômicas e ambientais mais eficazmente na revisão de políticas e nas decisões e atividades organizacionais. O Governo terá um papel fundamental na concretização destas oportunidades.”

O Estado já não mais dispõe de força suficiente para a proteção de seus cidadãos quanto aos efeitos de decisões provenientes do âmbito externo, sobretudo, da esfera econômica (BANNWART JUNIOR, 2015, p. 46).

Não se deve afirmar que responsabilidade social seja um custo inútil na crise, mas um método de enxergar além dela.

O cumprimento da responsabilidade social, ainda garante a efetividade do princípio da separação entre Estado e sociedade, qual seja a garantia jurídica de uma autonomia social que atribui a cada um, enquanto cidadão, as mesmas chances de utilizar-se de seus direitos políticos de participação e de comunicação. Sobre tal assunto é o entendimento de Habermas:

A sociedade civil precisa amortecer e neutralizar a divisão desigual de posições sociais de poder e dos potenciais de poder daí derivados, a fim de que o poder social possa impor-se na medida em que possibilita, sem restringir, o exercício da autonomia dos cidadãos (HABERMAS, p. 219).

Seguindo o descrito acima, necessário se faz a diminuição das desigualdades sociais causadas pelo capitalismo, sem, contudo que exista uma alteração no modelo econômico vigente, o que atualmente nota-se ser praticamente impossível, mas, no entanto, o paradigma da responsabilidade social precisa ser melhor visto por uma gama de empresários que atualmente foca apenas em otimizar seus resultados.

As empresas precisam de uma melhor conscientização sobre a função e a influência que exerce sobre a sociedade:

Os novos valores pós-econômicos são também evidentes na crescente insistência pública de que as corporações se preocupem também com o desempenho social e não apenas com o econômico, assim como nas tentativas iniciais de criar medidas quantitativas de desempenho social. O movimento dos consumidores e a reivindicação de minorias éticas e subculturais por representação nos conselhos de administração das corporações também estão ligados à idéia de que as corporações não devem mais se empenhar em um único propósito (o econômico), mas sim em se tornarem organizações de ‘múltiplos objetivos’, ajustando-se ao meio social e ecológico (TOFFLER, 1995, p. 123).

Dar continuidade a ações em prol da sociedade como um todo em períodos onde a crise se instala é ter um olhar além do momento que se atravessa, é investir na população e de certa forma colaborar para a superação de um difícil momento econômico.

4 CONCLUSÃO

Em contraposição ao liberalismo, a postura de um Estado intervencionista ou regulatório gera um custo que talvez o Poder Público não esteja preparado para suportar. As ações afirmativas e políticas públicas geradas para criar um bem estar social exigem a necessidade de que a iniciativa privada contribua de alguma forma, para que os direitos fundamentais possam ser efetivados.

Ao fazer uma análise sobre o tema, percebe-se que a crise econômica é sistêmica, e gera consequências como o aumento da vulnerabilidade através dos efeitos diretos que produz na reestruturação da economia, cedendo lugar para o aumento do desemprego, redução salarial, baixa da qualidade do serviço público, etc.

Face a essa situação, torna-se cada vez mais importante a conscientização do setor privado quanto a mudança de pensamento acerca do papel da responsabilidade social, vez que este instituto se apresenta como um forte aliado para enfrentar as dificuldades e consequências do próprio capitalismo. Deste modo, a população poderá obter maiores respostas às suas necessidades reais de bens e serviços, uma vez que, os recursos são melhor aproveitados, oportunidades de emprego são criadas, as responsabilidades são partilhadas e pautadas em valores cívicos e humanos e não apenas o investimento máximo em geração de lucros.

Por mais complexo do que se pareça, o mercado atual, diante da expansão de seu domínio, se depara com desafios éticos e morais, necessitando cada vez mais de articulação com o Estado e com a sociedade, dando início a ampliação normativa da responsabilidade social empresarial como norte para as empresas, inclusive em um mercado cada vez mais competitivo.

A *priori* este custo social pode parecer um prejuízo para a empresa que pensa em centralizar seu capital apenas em sua própria atividade. Ao contrário, a mudança de mentalidade do empresário no tocante ao seu papel social deve ser encarado como um investimento nos seus próprios funcionários e nas gerações futuras, ao passo que cada pessoa que tenha seus direitos melhores resguardados, traz um retorno à sociedade como um todo e, por consequência à própria iniciativa privada.

Em suma, o investimento em capital humano acarretará uma redução de atrasos injustificados e afastamentos por doenças, aumento de produtividade, aumento da empregabilidade e da capacidade de consumir, maior proteção de recursos ambientais, com reflexos na melhoria da segurança pública e em um nível de educação maior, entre outros aspectos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASHLEY P.A. **Ética e Responsabilidade Social nos Negócios**. São Paulo: Saraiva, 2002.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA KEYNESIANA. **Dossiê da crise**. Disponível em <http://www.ppge.ufrgs.br>. Acesso em 24 jan 2016.

BANNWART JUNIOR, Clodomiro José. **Questões Contemporâneas do Direito**. Curitiba: Instituto Latino Americano de Argumentação Jurídica, 2015.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 5 de outubro de 1988**. Alexandre de Moraes (Org.). 35. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

BARCELOS, Ana Paula de. **A eficácia Jurídica dos Princípios Constitucionais**. Rio de Janeiro: Renovar, 2002.

BOWEN, Haward R. **Responsabilidade Social do Homem de Negócios**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1957.

CARROLL, A. B. **The Pyramid of Corporate Social Responsibility: Toward the moral management of organizational stakeholders**. v. 34, n. 4, Business Horizons, 1991.

FARIA, José Eduardo. **O Direito na Economia Globalizada**. São Paulo: Editora Malheiros, 2004.

FIELDMAN, Paulo R. In: Heloísa Werneck Mendes Guimarães. **Responsabilidade Social da Empresa: uma visão histórica de sua problemática**. Revista de administração de empresas. Vol. 24. São Paulo. Outubro, 1984.

HABERMAS, Jurgén. **Direito e Democracia: entre facticidade e validade**. vol. 1. Tradução Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.

ISO 26000. Disponível em <http://www.iso.org/iso/home/iso26000.htm>. Acessado em 24/01/2016 às 10:37 hrs.

MATTAR, H. **Os Novos Desafios da Responsabilidade Social Empresarial**. São Paulo: Ethos, 2001.

STREECK, Wolfgang. Tradução Alexandre Morales. **Dossiê da Crise Global**. New left review, nº 71. Setembro – Outubro, 2011.

TOFFLER, Alvin. **A Empresa Flexível**. Rio de Janeiro: Record, 1995.